Deliberação da Congregação No. 03/2007

NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DO INSTITUTO DE BIOLOGIA PARA ABERTURA E/OU INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR LIVRE-DOCENTE E PROFESSOR TITULAR E PARA MOBILIDADE FUNCIONAL DOCENTE POR AVALIAÇÃO DE MÉRITO ÀS FUNÇÕES DE MS-5 E MS-6.

Artigo 1°. Os procedimentos para abertura e/ou inscrição em concurso público para Professor Livre-Docente e Professor Titular e para mobilidade funcional docente por mérito às funções de MS-5 e MS-6 são iniciados por solicitação do docente ao Conselho Departamental, conforme o disposto nas Deliberações *CONSU-A-17/92, CONSU-A-23/93, CONSU-A-15/00, CONSU-A-2/03, CONSU-A-6/07 e Portaria GR-115/79*, mediante apresentação de *curriculum vitae* relatando suas atividades acadêmicas, e Relatório Complementar de Atividades, se ultrapassado metade do período da apresentação do último relatório, segundo normas da Comissão de Especialistas do Instituto de Biologia.

Parágrafo único - Cabe recurso junto à Congregação quando a solicitação do docente é negada pelo Conselho Departamental.

Artigo 2°. Aprovada pelo Conselho Departamental, a solicitação é encaminhada pelo Departamento à Diretoria do Instituto de Biologia que, por sua vez, submeterá a solicitação à Comissão de Especialistas da Unidade.

§1°. A Comissão de Especialistas constituirá Comissão de Análise composta por três professores com grau acadêmico igual ou superior ao do nível pretendido e que deverá contar com pelo menos um membro da Comissão de Especialistas do IB. Esta comissão deverá emitir parecer sobre a adequação do *Curriculum vitae* do candidato ao nível pretendido, respeitado o disposto no Art. 7°., parágrafo único da presente Deliberação, assim como o que estabelece o artigo 5° da Deliberação *CONSU-A-6/07* no que se refere a abertura de concursos e mobilidade funcional docente para o nível de Professor Titular.

§ 2°. O procedimento previsto no §1°. deste artigo, referente à adequação do *curriculum vitae* ao perfil do nível pretendido, será aplicado também na análise das inscrições de candidatos externos à Unicamp ou de docentes que não tenham se submetido ao processo regular de análise para abertura de concurso público, prevista nesta Deliberação, e cujos processos estarão igualmente subordinados às Deliberações *CONSU-A-15/00, CONSU-A-11/01, CONSU-A-2/03, CONSU-A-6/07 e Portaria GR-115/79.*

Artigo 3°. O parecer da Comissão de Especialistas sobre a solicitação de abertura e/ou de inscrição em concurso público para professor livre-docente e

para mobilidade funcional docente por avaliação de mérito à função de MS-5 será encaminhado à Congregação.

§ 1°. Acolhido pela Congregação o parecer favorável emitido pela Comissão de Especialistas, este deverá ser encaminhado com a documentação pertinente à Secretaria Geral, para providências junto às instâncias superiores da Universidade.

§ 2°. Acolhido pela Congregação o parecer desfavorável emitido pela Comissão de Especialistas, o docente poderá solicitar nova abertura e/ou inscrição em concurso ou avaliação de mérito para ascender ao nível pretendido, decorrido um ano da data da decisão.

§ 3°. A Congregação é a instância de recurso ao parecer desfavorável emitido pela Comissão de Especialistas.

Artigo 4°. A Congregação, após aprovar parecer da Comissão de Especialistas favorável à mobilidade funcional por mérito à função de MS-5, deverá, com base em sugestões do Departamento de origem da solicitação, elaborar uma proposta de Comissão Examinadora composta por 5 (cinco) especialistas portadores de grau acadêmico igual ou superior ao do nível pretendido pelo candidato, sendo pelo menos 2 deles externos à Universidade e mais quatro nomes para suplentes, sendo 2 externos à Universidade.

§ 1°. A Comissão Examinadora proposta pela Congregação e aprovada pela CEPE deverá avaliar o candidato mediante análise de seu memorial circunstanciado e documentado, emitir parecer circunstanciado único e conclusivo sobre os seus méritos, com destaque às suas contribuições ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão realizadas após sua última titulação ou promoção por mérito, e submetê-lo à Congregação da Unidade.

§ 2°. Acolhido pela Congregação o parecer favorável emitido pela Comissão Examinadora à solicitação do candidato, este deverá ser encaminhado com a documentação pertinente, à Secretaria Geral, para providências junto às instâncias superiores da Universidade.

§ 3°. Acolhido pela Congregação o parecer desfavorável emitido pela Comissão Examinadora à solicitação do candidato, haverá encerramento do processo. Neste caso, o candidato poderá encaminhar nova solicitação de avaliação de mérito para ascender ao nível pretendido, decorrido o prazo de um ano da data da decisão.

Artigo 5°. Acolhido pela Congregação o parecer favorável emitido pela Comissão de Especialistas para o pedido de abertura de concurso público para Professor Titular e para mobilidade funcional docente por avaliação de mérito à

função de MS-6, este deverá ser encaminhado à Comissão de Vagas Docentes – CVD, que emitirá parecer circunstanciado e os submeterá à apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do Conselho Universitário, uma vez ao ano, no mês de setembro, conforme estabelece o Artigo 1° da Deliberação CONSU A-2/03.

§ 1° - Acolhido pela CEPE, o pedido de abertura de concurso público para Professor Titular e para mobilidade funcional docente por avaliação de mérito à função de MS-6, as solicitações de inscrição deverão ser aprovadas pela Congregação da Unidade e encaminhadas ao Reitor, que as submeterá à CEPE, acompanhadas dos pareceres de que trata o § 1°, do artigo 7° da Deliberação CONSU A-6/07, que modifica a Deliberação CONSU A-2/03, junto com a indicação de 10 (dez) nomes de Professores Titulares de reconhecida competência na área do concurso, para a constituição da Comissão Julgadora.

Artigo 6°. Aprovada pelo CONSU/UNICAMP, esta Deliberação entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário e devendo seu conteúdo ser revisto a cada dois anos ou a critério da Congregação do Instituto de Biologia.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de agosto de 2007

Prof. Dr. **Paulo Mazzafera**
Diretor do Instituto de Biologia